



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021**

A Câmara Municipal de Araporã-MG., torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, no seguinte teor:

**I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO E MODELO 2021/21, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 1.4 – 145 CV, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR PRETA, PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

**II - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes com o fornecimento, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021 à conta da Dotação Orçamentária constantes do Orçamento fiscal vigente.

**III - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**ABERTURA DE PROPOSTAS:** às 14:00 do dia 29 de Junho de 2021, na Câmara Municipal de Araporã-MG.

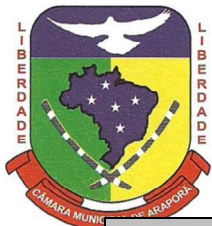
**1) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e subsidiariam ente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail: [assessoriacamaraarapora@gmail.com](mailto:assessoriacamaraarapora@gmail.com), pelo telefone: (34) 3284-9403, pelo site: [arapora.mg.leg.br](http://arapora.mg.leg.br), ou ainda na sede da Câmara Municipal de Araporã-MG., Rua Antônio Galé, nº 48, Bairro Alvorada, sem qualquer ônus.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 16 de Junho de 2021.

**SANDRA FREITAS SANTOS**

**Pregoeira**



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021**

#### **I – PREAMBULO:**

A Câmara Municipal de Araporã-MG., torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO E MODELO 2021/21, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 1.4 – 145 CV, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR PRETA, PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**

Os envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Araporã-MG., à Rua Antônio Galé, nº 48, Bairro Alvorada, até às 14:00 horas do dia 29 de Junho de 2021, na sala de reuniões de Licitações.

O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Araporã-MG., iniciando-se às 13:30 horas do dia 29/06/2021, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe (Portaria n.º 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021).

#### **1 - DO OBJETO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO E MODELO 2021/21, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 1.4 – 145 CV, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR PRETA, PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

1.2 As despesas decorrentes com o fornecimento, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021 à conta da Dotação Orçamentária constantes do Orçamento fiscal vigente:

**01.031.0001.4.4.90.52.27.00 – Veículos Diversos – Ficha25**



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame as microempresas/empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que efetuem fornecimento no município de Araporã – MG e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.3 – A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/servicos](http://www.tst.jus.br/servicos));



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



- f) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; 4

3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

3.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

3.5 - Os documentos de habilitação exigidos no subitem 4.1 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras;

3.5.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a, b, c, d, e* do subitem 4.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

3.5.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Araporã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

3.6 - O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

3.7 - Os documentos retirados da internet, em caso de dúvida, poderão ter sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



3.8 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

3.9 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

3.10 - Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

5

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

##### **ENVELOPE Nº 01**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**  
**NOME DA LICITANTE**  
**“ENVELOPE 01 - PROPOSTA”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**ABERTURA DIA 29/06/2021 ÀS 14:00 HORAS**

##### **ENVELOPE Nº 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**  
**NOME DA LICITANTE**  
**“ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**ABERTURA DIA 29/06/2021 ÀS 14:00 HORAS**

#### **5 - DA PROPOSTA**

5.1 - O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, a Proposta Comercial, detalhando os preços unitários e o valor total do objeto.

5.1.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo aceita com centavos de, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que no caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*, quando houver.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



5.2 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas informações ali previstas com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile<sup>3</sup>, e-mail e assinatura de seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.1 – A proposta deverá conter o número deste Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão nº 003/2021, com descrição detalhada e precisa do objeto – inclusive mencionando a marca do objeto ofertado – em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Descrição do Objeto.

5.3 - Por se tratar de julgamento por lote, na proposta da licitante deverão estar cotados **TODOS OS ITENS** que compõem o lote, sob pena de desclassificação do lote e/ou da proposta, ou seja, os lances referem-se à integralidade do objeto de cada lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do mesmo.

5.4 - Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão do pregão, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.6 - A licitante somente poderá retirar sua proposta global ou por lote, mediante solicitação ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, ou antes, do início da etapa de lances do respectivo lote, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5.8 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.9 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



5.10 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

### **6 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Araporã/MG (arapora.mg.leg.br).

6.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.1.3 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações, devidamente assinadas, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.

6.1.4 - A solicitação de esclarecimentos e impugnações poderá ser interposta pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

### **7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 - **ATO CONSTITUTIVO**, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente - Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2 - Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** do qual constem poderes específicos para assinar a proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no subitem 7.1.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V** ;

7.1.3 - **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do **Anexo II**;



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



7.1.4 - **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **Anexo VII**, demonstrando cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei complementar.

7.2 - O representante legal da empresa ou procurador credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. 8

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não excluirá o licitante do certame. Porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.

### **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no **Item 1 – Da Realização do Certame**, deste Edital, na Câmara Municipal de Araporã, localizada na Antônio Galé, 48, Araporã – MG. O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - No credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro o **ATO CONSTITUTIVO**, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** (tratando-se de procurador), a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)** e a **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VII)** juntamente com documento original com foto do representante, e após, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2.1 - A Câmara Municipal de Araporã, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, admitirá o recebimento de proposta e documentações remetidos *via postal* e recebidos até o dia e horário previstos no Item 1 do Edital. Todavia, estarão preclusos os direitos de formular lances e interpor recursos, bem como a prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.

8.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:





# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.3.2 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

8.3.3 - Que apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.

8.3.4 - Que apresentarem proposta alternativa.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 - A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do Pregoeiro, que deverá constar em Ata.

8.5.1 - Inconsistências verificadas na soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.5.2 - Serão corrigidos os valores unitários ou do preço total do item, conforme a inconsistência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após a diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

8.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.17 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.19 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8.20 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### **9 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As microempresas e empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, obrigatoriamente, apresentar **Declaração** conforme **Anexo VII** constante deste Edital.

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

9.1- Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da intimação para a regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

9.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.5 - Entende-se por empate, pelos efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6 - Para efeito do disposto nos itens 9.4 e 9.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



9.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com a negociação do menor lance pelo Pregoeiro;

9.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12

### **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em 2021, ocorrendo adequação orçamentária e financeira, se necessária:

**01.031.0001.4.4.90.52.27.00 – Veículos Diversos - Ficha 25**

### **12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) e a Câmara Municipal de Araporã celebrarão CONTRATO, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI** deste edital.

12.2 - Em caso da licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) o Contrato, reservar-se-á à Câmara



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



Municipal de Araporã, o direito de convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.3 - Até a assinatura do Contrato, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se a Câmara Municipal de Araporã tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Araporã poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5 - O Contrato a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Araporã e desde que não afete a boa execução do Contrato.

13

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A Câmara Municipal de Araporã, através do Secretário Geral, exercerá a fiscalização do Contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Araporã em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

### **14 – DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

14.1 - O prazo para a entrega do objeto será de máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nas qualidades e especificações propostas e no local indicado.

14.2 - O objeto licitado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, das 13 horas às 17 horas ou em horário e local combinado pelo Presidente da Câmara



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



Municipal. O material será objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora), diretamente pela Câmara Municipal de Araporã através de crédito em conta bancária da empresa vencedora ou através da emissão de boleto bancário.

14.3 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado: o nº deste Processo Licitatório 006/2021 - Pregão 003/2021, e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

14.4 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões exigidas no item **4.1** do **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**, alíneas “c”, “d” e “e”, deste instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

### **15 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CNPJ: 23.098.775/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GALÉ, 48, ALVORADA, CEP: 38.465-000, ARAPORÃ-MG

TELEFONE: (34) 3284-9400

### **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

16.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a CONTRATADA.

16.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Araporã tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



16.4 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **multa de até 10% sobre o valor adjudicado**;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**;
- d) causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: **multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato**;
- e) inexecução parcial do contrato: **multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- f) inexecução total do contrato: **multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7 - O valor da multa poderá ser descontado em eventual crédito existente na Câmara Municipal em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

### **17 - DAS DEMAIS NORMAS:**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.1.1 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

17.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

17.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

17.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

17.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

17.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, o Pregoeiro e a Comissão poderão se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

17.7 - Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Araporã.

17.8 - A Câmara Municipal de Araporã poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 e demais normas disciplinadoras da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando atender o interesse público.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.10 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

17.11 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Tupaciguara, com exclusão de qualquer outro.

### **18 - QUADRO ESQUEMÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES:**

18.1 - As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste edital, observado o que segue abaixo:





# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



<b>Fora dos envelopes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ato constitutivo/ Estatuto Social/ Contrato Social/</b> Outro instrumento de Registro Comercial (<u>item 8.1.1 do edital</u>);</li><li>• Anexo II – Declaração de Habilitação para Credenciamento (<u>item 8.1.3 do edital</u>);</li></ul>
<b>Envelope 1 Proposta</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anexo III – Proposta Comercial</li></ul>
<b>Envelope 2 Documentação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Federal</b>, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à <b>Seguridade Social (INSS)</b>, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (<u>item 4.1.1, “a” do edital</u>);</li><li>• Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado - (<u>item 4.1.1, “b” do edital</u>);</li><li>• Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - (<u>item 4.1.1, “c” do edital</u>);</li><li>• Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</b>, emitida pela Caixa Econômica Federal - (<u>item 4.1.1, “d” do edital</u>);</li><li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<a href="http://www.tst.jus.br/servicos">www.tst.jus.br/servicos</a>) - (<u>item 4.1.1, “e” do edital</u>);</li><li>• Anexo IV - <b>Declaração de não existência de trabalho infantil</b> de acordo com a Lei nº 9854/99 e <b>declaração de inexistência de fato impeditivo</b> para participar de licitação, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital.</li></ul>

17

### **19 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 - A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal) por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



20.2- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Araporã comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.4 - As Declarações e Procuração apresentadas na sessão do pregão, somente serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não sejam superiores a 06 (seis) meses da data da realização do certame.

20.5- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Araporã ([araporã.mg.leg.br](http://araporã.mg.leg.br)), bem como as publicações no Diário Oficial do Município ([www.arapora.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.arapora.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)).

20.7 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

20.8 - Das decisões da Comissão do Pregão cabem recursos administrativos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão do Pregão, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

20.9 - O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Araporã, Rua Antônio Galé, 48, Alvorada, Araporã – Minas Gerais, no horário de 13h00mim às 17h00mim.

20.10 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pela Comissão do Pregão pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

20.11 - Outras informações poderão ser obtidas no **SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, situada Rua Antônio Galé, 48, Alvorada, Araporã/MG, ou pelo telefone (34) 3284-9403.

20.12 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Descrição do Objeto

**Anexo II** - Declaração de Habilitação para Credenciamento

**Anexo III** - Modelo de Proposta



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



**Anexo IV** - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

**Anexo V** - Modelo de Procuração

**Anexo VI** - Minuta de Contrato

**Anexo VII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

19

Câmara Municipal de Araporã-MG, 16 de Junho de 2021.

**SANDRA FREITAS SANTOS**

**Pregoeira**

**VALDIRENE BRÁS ADRIANO DA COSTA**

**Equipe de Apoio**

**HUALLAS MARIANO DA SILVA SANTOS**

**Equipe de Apoio**



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021**

20

**O Veículo deverá apresentar como configuração mínima a descrição abaixo:**

- Veículo tipo Sedan
- Ano e modelo (2021/2021);
- Fabricação nacional;
- Zero km;
- Cor preta;
- Motor mínimo 1.4 – 145 vc;
- Abastecimento flex (gasolina e álcool);
- 04 (quatro) portas laterais;
- Transmissão Automática;
- Direção hidráulica/Elétrica;
- 4 *Airbags*;
- Ar condicionado;
- Vidros e travas elétricas – porta dianteira e traseira;
- Ajuste de altura para o banco do motorista;
- Alarme;
- GPS Integrado;
- Apoios de cabeça traseiros;
- Travamento central elétrico das portas com acionamento à distância;

**Obs.:**

- A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Araporã. A entrega do veículo devidamente com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- Garantia de fábrica, de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, exceto itens de desgaste e manutenção periódica.



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021

21

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa/Pessoa Física)

CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada/residente à \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

\_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021**

À

Câmara Municipal de Araporã

Comissão Permanente de Licitação

22

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua/Pç. ...., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de produtos de acordo com as exigências do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Veículo tipo Sedan</li><li>➤ Ano e modelo (2021/2021);</li><li>➤ Fabricação nacional;</li><li>➤ Zero km;</li><li>➤ Cor preta;</li><li>➤ Motor mínimo 1.4 – 145 vc;</li><li>➤ Abastecimento flex (gasolina e álcool);</li><li>➤ 04 (quatro) portas laterais;</li><li>➤ Transmissão Automática;</li><li>➤ Direção hidráulica/Elétrica;</li><li>➤ 4 Airbags;</li><li>➤ Ar condicionado;</li><li>➤ Vidros e travas elétricas – porta dianteira e traseira;</li><li>➤ Ajuste de altura para o banco do motorista;</li><li>➤ Alarme;</li><li>➤ GPS Integrado;</li><li>➤ Apoios de cabeça traseiros;</li><li>➤ Travamento central elétrico das portas com acionamento à distância;</li><li>➤ Garantia de fábrica, MÍNIMA de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, exceto itens de desgaste e</li></ul>	Unid	01			



Estado de Minas Gerais

# Câmara Municipal de Araporã



manutenção periódica.					
<b>TOTAL: R\$ ..... ( valor por extenso)</b>					

**Obs.:**

- A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso em até 15 (dias) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Araporã. A entrega do veículo devidamente emplacado como oficial, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, no Município de Araporã-MG., com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

23

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021

24

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) de Identidade  
Nº \_\_\_\_\_ inscrita sob o CPF Nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;**  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal Nº 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório Nº 001/2021, Pregão Nº 001/2021, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.**

Local/ UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO V  
PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021**

À

Câmara Municipal de Araporã/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

*NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO*, responsável pela empresa *NOME DA EMPRESA*, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. *NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO*, para praticar todos os atos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável

Nome

RG/CPF



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

26

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Galé, nº 48, Alvorada, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.775/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente, **LACIEL ALVES FARIA**, brasileiro, agropecuarista, desquitado, portador da RG nº 4.578.920, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 668.528.896-53, residente e domiciliado à Rua dos Cedros, nº 180, Bairro Jardim das Palmeiras, Araporã-MG., ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) ..... (qualificação), doravante denominada **“CONTRATADA”** resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO E MODELO 2021/21, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO 1.4 – 145 CV, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR PRETA, PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO**, conforme descrição no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, para atendimento do Poder Legislativo.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

14.1 - O prazo para a entrega do objeto será de máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nas qualidades e especificações propostas e no local indicado.

14.2 - O objeto licitado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, das 13horas às 17horas ou em horário e local combinado pelo Presidente da Câmara Municipal. O material será objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora), diretamente pela Câmara Municipal de Araporã através de crédito em conta bancária da empresa vencedora ou através da emissão de boleto bancário.

14.3 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado: o nº deste Processo Licitatório 006/2021 - Pregão 003/2021, e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

14.4 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões exigidas no item **4.1** do **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**, alíneas “c”, “d” e “e”, deste instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.4.4.90.52.27.00 – Veículos Diversos – Ficha 25**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data do pagamento, devendo ser observado o prazo de garantia do veículo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### **CLAÚSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:

- I) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- III) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- IV) advertência.

5.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

5.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à CONTRATANTE, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

5.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araporã, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



5.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Tupaciguara/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.

Câmara Municipal de Araporã-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**LACIEL ALVES FARIA**

**Presidente Câmara Municipal de Araporã**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Visto Assessoria Jurídica:**



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021

DECLARAÇÃO

30

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/ UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

*OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.*